



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação
www.ifrr.edu.br

RETIFICAÇÃO 01 AO EDITAL 22/2021 - PROPESQ/IFRR

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR) e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propesq) do IFRR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação em vigor, resolvem retificar o EDITAL 22/2021 - PROPESQ/IFRR, de 11 de junho de 2021, que estabelece as normas para a chamada de projetos 2021/2022 do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/CNPq e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI/CNPq.

I. Retificação ao subitem 5.3.2

Onde se lê:

5.3.2. É proibida a apresentação de projeto já beneficiado por outras fontes oficiais de fomento, assim como a apresentação de propostas de candidatos a orientandos que já possuem bolsas financiadas pelo IFRR.

Leia-se:

5.3.2. É proibida a apresentação de projeto já beneficiado por outras fontes oficiais de fomento, assim como a apresentação de propostas de candidatos a orientandos que já possuem bolsas financiadas pelo IFRR ou vínculo empregatício (CLT ou estatutário).

II. Retificação ao subitem 8.3

Onde se lê:

8.3. Para inscrever a proposta, o orientador deverá encaminhar a documentação completa, exclusivamente via internet, Suap, até a data limite de submissão das propostas, de acordo com o cronograma deste edital.

Leia-se:

8.3. Para inscrever a proposta, o orientador deverá encaminhar a documentação completa, exclusivamente via internet, por meio da aba Anexos do Projeto de Pesquisa no Suap, até a data limite de submissão das propostas, de acordo com o cronograma deste edital.

III. Retificação ao subitem 9.9

Onde se lê:

9.9. A falta de quaisquer documentos listados no item 9 implicará o imediato indeferimento da solicitação sem a

Leia-se:

9.9. A falta de quaisquer documentos listados no item 9 implicará o imediato indeferimento da solicitação sem a apreciação do mérito do projeto.

IV. Retificação ao subitem 14.3

Onde se lê:

14.3. Caso os requisitos, prazos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos, o orientador e bolsista ficaram impedidos de solicitar novos projetos de iniciação científica, sob pena de ter que devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

Leia-se:

14.3. Caso os requisitos, prazos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos, o orientador e bolsista ficarão impedidos de solicitar novos projetos de iniciação científica, sob pena de ter que devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

Boa Vista-RR, 17 de junho de 2021.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA
Reitora do IFRR
Decreto de 16 de Dezembro de
2020
DOU Nº 241 de 17/12/2020

ROMILDO NICOLAU ALVES
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação do
IFRR
Portaria 1222/2020 - GAB/IFRR, DOU Nº 243
de 21/12/2020

Documento assinado eletronicamente por:

- Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR - CD1 - IFRR, em 17/06/2021 16:13:28.
- Romildo Nicolau Alves, PRO-REITOR - CD2 - PROPESQ (IFRR), em 17/06/2021 16:13:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/06/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 88459

Código de Autenticação: 6a4c762d82

